



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

DATA DA ABERTURA XX/XX/2023

A Prefeitura Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às XXhXXmin do dia XX de XX de 2023, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, localizada na Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n - Centro, E-mail; cpl.itaguatins@gmail.com fone; (63) 981301003, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n - Centro, Itaguatins/TO.

JUSTIFICATIVA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

EMENTA: Atendimento ao disposto no Art. 1º § 4º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e art. 2º, § da Lei 10.520/02, quanto a não utilização de pregão por meio eletrônico.

CONSIDERANDO, que o município não possui atualmente estrutura administrativa necessária para realizar licitação por meio eletrônico;

CONSIDERANDO, que o município não possui atualmente estrutura e meios elétricos necessários para realizar suas compras por meio de pregão eletrônico;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 1º, da lei de pregões, permite a realização de pregão por meio presencial;

Ante o exposto, entendo justificar a não utilização de pregão por meio eletrônico restando ainda afirmar que as providências necessárias quanto a instituição e adequação administrativa para a viabilidade do mesmo serão tomadas na medida da realidade deste município e consoante o objeto a ser licitado, observando sempre as exigências legais e suas respectivas exceções.

Ressalvando-se assim, que no caso do processo em epígrafe, os recursos empregados, são próprios do ente municipal e/ou provenientes de transferências constitucionais, ou seja, exceção a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



exigibilidade do uso do Pregão Eletrônico, fixada para a partir do dia 01/06/2020 conforme a Instrução Normativa nº. 206, 18/10/2019.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL DUPLEX E FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 600MBPS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 98% DA BANDA LARGA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS-TO.**

Conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras de forma parcelada.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, com modelo para Micro e pequena Empresa ME e EPP;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) anexo V – Minuta da Proposta.
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII- Declaração do conhecimento do Teor do Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas ou físicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4.** Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.
Pregão Presencial Nº 001/2023
Processo nº 015/2023
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de
Habilitação.
Pregão Presencial Nº 001/2023
Processo nº 015/2023
Razão Social:
CNPJ:

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ;
- número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e de Dívida ativa e débito com Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão da Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme Lei 12440, de 07 de julho de 2011;
- g) Alvara de funcionamento; relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser autorizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido de pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, apresentando em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado o serviço de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas somente durante a sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME's" ou "EPP's"

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "ME" ou "EPP" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP".

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO

10.1. Os serviços deverão começar conforme necessidade da Administração Municipal, através do recebimento da ordem de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Fornece todos os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

11.2. Fornecer os produtos, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 36 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

DEFESA PRÉVIA

12.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

DESCONTO DO VALOR DA MULTA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



12.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor Adonedes Queiroz de Souza, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.6. A Prefeitura do Município de Itaguatins/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. É obrigatória a apresentação pela Contratada das certidões da Dívida ativa da união, FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal, sendo esta última, na sede da Contratante, no ato do pagamento, sendo que a não apresentação desses documentos impede o recebimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, para o exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.03.04.122.0004.2.006 - MANUTENÇÃO DA SEC, MUN, DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.47 - Serviços de Tecnologia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.11.10.122.0004.2.021 - MANUTENÇÃO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL

3.3.90.47 - Serviços de Tecnologia

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.13.12.361.0018.2.033 - MANUTENÇÃO DO FUDENB 30%

3.3.90.47 - Serviços de Tecnologia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.12.08.244.0011.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.47 - Serviços de Tecnologia

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o prestador de serviços primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação.

15.2. O prestador de serviços será convocado formalmente, sendo devidamente informados, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do prestador de serviços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de 11 (onze) meses.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Itaguatins/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Itaguatins/TO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19 - CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Itaguatins/TO, quando:

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará os proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

20.1. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem executando os serviços ora mencionado no objeto com a insatisfação do município.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Itaguatins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL
Folhas Nº 035

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaguatins/TO.

21.11. Fica designado a S.r. Adonedes Queiroz de Souza, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento como Gestor e fiscal do Contrato.

21.12. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Itaguatins/TO, XX de XX de 2023.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro

MINUTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL DUPLEX E FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 600MBPS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 98% DA BANDA LARGA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS-TO.

1. JUSTIFICATIVA

- a) Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a prestação de serviço justifica-se pelo fato de a maioria das ferramentas de controle são on-line e necessitam de conexão com a rede mundial de computadores para cumprimentos de exigências legais e principalmente de transparência dos órgãos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
- b) Ressalta-se que atualmente a Prefeitura Municipal bem como demais secretarias desta administração possui Link de Internet Dedicada com contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2022, desta forma se faz necessária a realização de uma nova licitação.
- c) Considerando o quantitativo demandado e por se tratarem de bens/serviços comuns, optou-se por Registro de Preços, objetivando selecionar melhores ofertas, possibilitando uma maior economia para a Administração, tendo em vista que com esse tipo de contratação centralizada, evita-se um possível aumento dos preços.
- d) Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município.

2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

2.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

2.1.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

2.1.3 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.1.4 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.1.5 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou



complexo do objeto a ser contratado.

3. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

3.1 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM, comprovado através de Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

3.2 Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

3.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Prefeitura Municipal e demais secretarias, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.2 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento;

4.3 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada;

4.4 O prazo para instalação do link central será de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período;

4.5 A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

4.6 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o link da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

4.7 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

4.8 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

4.9 A Contratada deverá disponibilizar o link do objeto desta licitação, não repassando a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

4.10 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Link de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

4.11 O link deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato;

4.12 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

4.13 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

4.14 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

4.15 Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas;

4.16 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria, como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O Link Dedicado de Internet deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal e em cada Secretaria Municipal indicada.

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia de 100% da banda contratada; no caso da Banda Larga Dedicada
- Garantia de 80% da banda contratada; no caso da Banda Larga Compartilhada
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; no caso da Banda Larga Dedicada
- Link Assimétrico, entre download e upload; no caso da Banda Larga compartilhada
- 04 endereços IP fixos;
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Administração Pública (Manhã: 8h às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, através de link full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar a banda contratada, entrada e saída simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada.
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no item anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

Itaguatins/TO, XX de XX de 2023.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal
Contratante

MÁGDA FRANCISCA MORAES MATOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

LEONARDO RIBEIRO NUNES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIA RIZALVA FERREIRA BRITO DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL
Folhas Nº 040

ANEXO II - (MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA "ME" OU "EPP"

(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

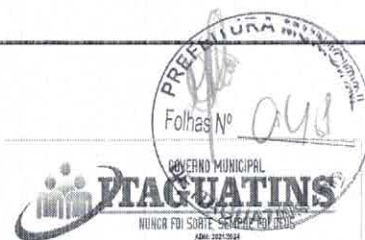
(Nome da empresa) "ME" ou "EPP" _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de Pregão
Presencial Nº 001/2023, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, nos
termos da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, _____ de _____ 2023.

(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: **(identificação da licitante)** inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Idade, _____ de _____ 2023.

(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 001/2023,
_____ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que é
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº
123/2006.

Cidade, _____ de _____ 2023.

(Nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
MODELO (sugestivo) DE PROPOSTA

Ref: **Pregão Presencial N.º 001/2023**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL DUPLEX E FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 600MBPS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 98% DA BANDA LARGA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS-TO.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Nº ITEM	QUANTIDADE DE MESES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MB	VALOR UNITARIO AO MÊS	VALOR TOTAL
1	11	LINK DE INTERNET DEDICADA DE FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓPTICA GARANTIA DE 98% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/DIA	600 MB	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____.

- a. Proponente:
b. Endereço (incluir telefone):
c. CNPJ/CPF:
d. Validade da Proposta:

_____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
ITAGUATINS/TO** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Praça Floriano Rodrigues Moraes, s/n - Centro, Itaguatins/TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.395.458/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 576.452.303-63 e RG nº 624.389 SSP/TO 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Itaguatins/TO.

CONTRATADO:

(qualificação.....), inscrita no CNPJ nº _____, Pessoa Jurídica, situado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ -

Estado, vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, a iniciar o fornecimento dos produtos ora licitados através **Processo Administrativo nº 015/2023** - conforme ditames da respectivo Contrato. **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços, resultante de processo licitatório - **Pregão Presencial nº 001/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas e condições** adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL DUPLEX E FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 600MBPS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 98% DA BANDA LARGA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS-TO.**

1.1 para todos os fins e efeitos legais, de conformidade com o discriminado nos documentos que compõem este Edital e seus anexos e ainda de acordo com a proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de produto adjudicado tipo menor preço por item, realizando os fornecimentos descritos no item 1, na forma prevista no edital Pregão Presencial nº 001/2023, e seus respectivos anexos.

1.3 - A **CONTRATADA** iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

1.4 - O objeto do presente contrato, obedecerá a autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro 2023, contados a partir da data de sua assinatura e da "Ordem de serviços", podendo ser prorrogado por termo aditivo por igual período.

2.2 - O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada da Chefe do Executivo Municipal.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



I - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO de qualquer responsabilidade.

II - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial nº 001/2023** e no contrato.

III - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;

IV - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, os serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços;

IV - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pela execução dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

09.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

09.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

d) - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

09.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

09.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO, poderá acarretar suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº 001/2023, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

I - O edital de Pregão Presencial nº 001/2023 – MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

III - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com data de XXX de XX de 2023, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Itaguatins/TO, aos _____ de XXXXXXXXX de 2023

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal
Contratante

MÁGDA FRANCISCA MORAES MATOS
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

LEONARDO RIBEIRO NUNES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIA RIZALVA FERREIRA BRITO DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu
Representante legal _____ (a) Sr.

____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL

Inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu
Representante legal o _____ (a) _____ Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, que o profissional _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____ Endereço _____ possui
a disponibilidade de executar os serviços ora objeto licitado na sede do Município de Itaguatins -
TO.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ